

**X ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI VALÊNCIA – ESPANHA**

**TEORIA DA DEMOCRACIA E DA FILOSOFIA DO
ESTADO**

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

ORIDES MEZZAROBA

JOAQUÍN MARTÍN CUBAS

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch – UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

T314

Teoria da democracia e da filosofia do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/2020

Coordenadores: Joaquín Martín Cubas; José Filomeno de Moraes Filho; Orides Mezzaroba – Florianópolis: CONPEDI, 2020 / Valência: Tirant lo blanch, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-009-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Crise do Estado Social

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. X Encontro Internacional do CONPEDI Valência – Espanha (10:2019 :Valência, Espanha).

CDU: 34

X ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI VALÊNCIA – ESPANHA

TEORIA DA DEMOCRACIA E DA FILOSOFIA DO ESTADO

Apresentação

Os trabalhos publicados nesta obra são os artigos científicos apresentados no Grupo de Trabalho “Teoria da Democracia e Filosofia do Estado”, durante o X Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 4 e 6 de setembro do corrente ano, na Universidade de Valência (Valência-Espanha), sob o tema geral “Crise do Estado Social”.

Apresentados os trabalhos pelos pesquisadores, de forma resumida, realizou-se um rico debate no âmbito do Grupo de Trabalho, facultando-se aos participantes – coordenadores e expositores - a oportunidade de aprimorar a pesquisa realizada, bem como trocar experiências e informações.

Os resultados obtidos foram conceitos amadurecidos que espelham uma perspectiva ampla sobre a democracia, com as suas nuances polêmicas e atuais, resultados tais que também têm a pretensão de dar continuidade à ideia de divulgar a pesquisa produzida por alunos de pós-graduação.

Durante o evento, foram apresentados e discutidos os trabalhos, que seguem com o nome do (s) autor (es):

- PARTIDOS POLÍTICOS BRASILEIROS: O IMPACTO DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM SUAS ESTRUTURAS - DENISE GOULART SCHLICKMANN, ORIDES MEZZAROBÀ;

- PARTIDOS E SISTEMA PARTIDÁRIO NO BRASIL: EVOLUÇÃO, VICISSITUDES E PERSPECTIVAS - JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO, BARBARA SANTOS ROCHA;

- PODER CONSTITUINTE, O FUTURO DA DEMOCRACIA E DO ESTADO BRASILEIRO DIANTE DO POPULISMO: COMO O POPULISMO CONSERVADOR PÔDE CONTRIBUIR PARA A DERROCADA DO MODELO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO - FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALVES;

- A VIA DA DEMOCRACIA - RAFAEL PADILHA DOS SANTOS, PAULO MÁRCIO DA CRUZ;

- TRANSFORMAÇÕES NO REGIME POLÍTICO DEMOCRÁTICO: A DECADÊNCIA DAS DITADURAS CIVIS-MILITARES E O PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO NA AMÉRICA LATINA - WILLIAM PAIVA MARQUES JÚNIOR;

- NACIONALISMO E CIDADANIA: SOCIEDADE E POLÍTICA EM DESENVOLVIMENTO - JAQUELINE MORETTI QUINTERO, LITON LANES PILAU SOBRINHO;

- A IMPOPULAR DEMOCRACIA - CHANTAL CORREIA DE CASTRO, MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI;

- A IMPORTÂNCIA DOS PARTIDOS POLÍTICOS PARA A DEMOCRACIA NA ERA DAS REDES SOCIAIS - FELIPE MORAES DE ANDRADE;

- SOBERANIA DO ESTADO EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO E TRANSNACIONALIDADE - TARCÍSIO VILTON MENEGHETTI.

- ESTADO, POLÍCIA E DEMOCRACIA: O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO - SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA, DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA;

- O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM TEMPOS DE CRISE DEMOCRÁTICA - BÁRBARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES, HELENA BEATRIZ DE MOURA BELLE

- DEMOCRACIA: DIFICULDADES E PERSPECTIVAS FRENTE À CRISE DO ESTADO SOCIAL SOB A PERCEPÇÃO DE NORBERTO BOBBIO - CRISTIANE ROSÁLIA MAESTRI BÖELL, NELSON ALEX LORENZ.

Como se vê, os artigos exploraram de forma ampla a pluralidade de temáticas que envolvem a democracia, os direitos políticos e a filosofia do Estado, assunto que nos dias atuais desperta, ademais, muito interesse, em razão da crise política experimentada no Brasil e em outros países nos últimos anos.

O esforço e dedicação dos participantes foram fundamentais para o sucesso de mais uma reunião do Grupo de Trabalho, com a certeza também de que o debate ocorrido na oportunidade contribuiu para o aprimoramento do conhecimento da temática.

Por fim, espera-se a presente obra seja fonte de inspiração para o desenvolvimento de novos projetos e textos em busca do conhecimento e da institucionalização da democracia e dos direitos políticos.

Prof. Dr. Joaquín Martín Cubas – Universidade de Valência

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Universidade Federal de Fortaleza

Prof. Dr. Orides Mezzaroba – Universidade Federal de Santa Catarina

**TRANSFORMAÇÕES NO REGIME POLÍTICO DEMOCRÁTICO: A
DECADÊNCIA DAS DITADURAS CIVIS-MILITARES E O PROCESSO DE
REDEMOCRATIZAÇÃO NA AMÉRICA LATINA**

**TRANSFORMATIONS IN THE DEMOCRATIC POLITICAL REGIME: THE
DECADENCE OF CIVIL-MILITARY DICTATORSHIPS AND THE
REDEMOCRATIZATION PROCESS IN LATIN AMERICA**

William Paiva Marques Júnior ¹

Resumo

O contexto epistemológico do Século XX revela novas dimensões do processo de redemocratização da América Latina: apresenta-se a ideia de decadência das ditaduras civis-militares na região, com preocupações voltadas para aspectos do fortalecimento da legitimidade cidadã, da participação social inclusiva e democrática e do Estado Social e Democrático de Direito. Utiliza-se, como metodologia, de pesquisa do tipo bibliográfica por meio da análise de livros, artigos jurídicos, documentos internacionais, da legislação e da jurisprudência. A pesquisa é pura e de natureza qualitativa, com finalidade descritiva e exploratória.

Palavras-chave: Transformações, Regime político democrático, Ditaduras civis-militares, Processo de redemocratização, América latina

Abstract/Resumen/Résumé

The epistemological context of the twentieth century reveals new dimensions of the process of redemocratization in Latin America: the idea of decadence of civil-military dictatorships in the region is presented, with concerns focused on aspects of strengthening citizen legitimacy, inclusive and democratic social participation, and of the Social and Democratic State of Law. It is used, as methodology, of research of the bibliographic type through the analysis of books, legal articles, international documents, legislation and jurisprudence. The research is pure and qualitative, with a descriptive and exploratory purpose.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Transformations, Democratic political regime, Civil-military dictatorships, Redemocratization process, Latin america

¹ Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela UFC. Professor Adjunto do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da UFC. Assessor de Legislação e Normas UFC.

1.INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização ocorrido no Século XX na América Latina foi lento e decorreu sobretudo das reivindicações populares em um contexto de agravamento da recessão econômica. Alguns países passaram por uma transição abrupta, ao passo que o Brasil é considerado um exemplo de transição conservadora, negociada e conciliatória, o que representa um compasso regional transicional antagônico.

O Constitucionalismo e a democracia representam conceitos distintos. Um pode existir sem o outro. A realidade contemporânea demonstra que a relação entre a democracia e a constituição revela-se como uma constante necessidade. O escopo fundamental da constituição moderna é a introdução de mecanismos reativos às mudanças não permitidas.

No contexto do modelo imanente ao neoconstitucionalismo europeu-continental desenvolvido no Pós-Segunda Guerra Mundial, o valor democrático é materializado através da democracia representativa e majoritária, no entanto, o contexto latino-americano de abertura para a democracia decorre da idealização e difusão de uma concepção de democracia, que aparece como valor necessário e universal para o estabelecimento de uma nova política que busca a reconstrução dos países latino-americanos que se encontravam em situações críticas, social, política e economicamente, nos momentos pós-ditadura.

Utiliza-se, como metodologia, de pesquisa do tipo bibliográfica por meio da análise de livros, artigos jurídicos, documentos internacionais, da legislação e da jurisprudência. A pesquisa é pura e de natureza qualitativa, com finalidade descritiva e exploratória.

1. CONTEXTO SÓCIO-POLÍTICO DAS DITADURAS LATINO-AMERICANAS NO SÉCULO XX

Consoante Karl Loewenstein (1970, p. 28), o poder encerra em si mesmo a semente de sua própria degeneração. Isto quer dizer que quando não está limitado, o poder se transforma em tirania e em arbitrário despotismo. Daí que o poder sem controle adquire um aspecto moral negativo que revela o demoníaco no elemento do poder e o patológico no processo do poder.

Essa realidade é a que se verificou historicamente nos países da América do Sul, que apresentavam uma organização de perpetuação do *status quo* por meio de

ditaduras civis ou militares, com um viés marcadamente excludente. A discussão atual do reconhecimento dos direitos humanos nos países da região perpassa necessariamente pela adoção do regime efetivamente (e não apenas nominalmente) democrático.

No segundo quartel do século XX advieram os governos autoritários, quando os países latino-americanos submeteram-se à instalação de regimes ditatoriais-militares e liberticidas, ressaltando mais ainda a forma antidemocrática de poder e descomprometida com a eficácia dos direitos humanos, com instituições nitidamente descompromissadas com a democracia. A tomada do poder pelos militares gerou não só uma crise político-institucional com a perseguição dos opositores e diversos cometimentos de violações aos direitos humanos, fatores estes que culminaram em uma crônica instabilidade político-institucional regional, exacerbando ainda mais a existência de políticas públicas excludentes e personalistas. Sob o argumento de combate à ideologia socialista que propugnava movimentos de transformação social (com a revogação/revisão dos direitos fundamentais clássicos burgueses, dentre os quais avulta em importância a propriedade por intermédio da reforma agrária), países como Paraguai (1954), Brasil (1964), Peru (1968), Bolívia (1971), Uruguai (1973), Chile (1973), e Argentina (1976) passaram por sucessivos golpes de Estado liderados pelos militares favoráveis à manutenção do *status quo*. Observa-se, portanto que a ditadura no Paraguai foi a mais duradoura, Stroessner se manteve no poder durante 35 (trinta e cinco) anos, o golpe de Estado que ascendeu Stroessner foi em 1954, e apenas 10 (dez) anos, o exemplo de instalação de um regime liberticida viria a se instaurar na América do Sul, ocasião na qual uma junta militar depunha João Goulart, presidente do Brasil, e instalaria outra ditadura no Cone Sul. O Paraguai foi o precursor das ditaduras militares instauradas na região hoje integrante da UNASUL, aspecto que demonstra a participação efetiva do país dentro do contexto das ditaduras.

No contexto da decadência dos regimes ditatoriais na América do Sul observa-se o surgimento de diversas organizações compostas por familiares de presos e desaparecidos políticos paralelamente com a organização de movimentos pela anistia que denunciaram as violações de Direitos Humanos perpetradas pelos regimes autoritários. A composição de tais movimentos era bastante variada, apesar de terem uma postura apolítica, entre outros motivos, para neutralizar a repressão, havia no interior dessas organizações a participação principalmente de jovens, professores, intelectuais e estudantes universitários.

Um ponto convergente nos movimentos populares para a redemocratização dos países da América do Sul foi a bandeira de luta pelos direitos humanos. As populações mostraram-se extremamente descontentes com a exclusão no gozo de seus direitos fundamentais (em especial os atrelados à liberdade).

Na década de 1980, as sucessivas crises econômicas, a constante restrição de liberdades individuais, os diversos crimes de violação dos Direitos Humanos e as perseguições e assassinatos por razões político-ideológicas conduziram ao colapso dos regimes militares, em graduais processos de redemocratização. Neste sentido observa-se na primeira metade da década de 1980 que começou a redemocratização nos países da América do Sul, que culminou com as eleições dos presidentes Raúl Alfonsín, em 1983, e Tancredo Neves, em 1985, encerrando, respectivamente, as ditaduras argentina e brasileira.

Conforme assevera Boris Fausto (2010, págs. 289 e 290), a transição do regime militar para a democracia insere-se em um contexto mais amplo, abrangendo quase todos os países da América do Sul. O Brasil saiu na frente, com relação a seus vizinhos mais importantes. A ditadura argentina caiu bruscamente em 1983, como consequência da desastrosa Guerra das Malvinas. No Chile, o fim do regime Pinochet ocorreria em 1987-1988. Pela possibilidade de ocorrência de agudos conflitos sociais nesses países, eles pareciam exemplos a serem evitados pelo Brasil. Tanto os promotores da abertura no interior do governo quanto muitas figuras da oposição buscavam um modelo de transição concertada, não em países da América Latina, mas na Espanha. Entretanto havia mais diferenças do que semelhanças entre o quadro brasileiro e o espanhol. O grau de articulação dos agrupamentos sociais na Espanha é maior que no Brasil, conferindo aos que assumem a direção desses agrupamentos um acentuado grau de representatividade. Isso facilitou o grande entendimento alcançado pelo Pacto de Moncloa, tentado sem êxito no Brasil. No plano dos personagens políticos, faltou ao Brasil uma figura como a do então rei Juan Carlos, que além de ser rei fizera carreira no Exército, com prestígio suficiente para aproximar diferentes forças políticas e encaminhar a transição.

Desta forma devem ser registrados diversos levantes populares nos mais variados matizes: (1) na Argentina, a invasão das Ilhas Malvinas, em 1982, apressou o desgaste popular e levou ao fim da ditadura. A derrota humilhante frente aos ingleses levou à queda da última junta militar, já enfraquecida pela insatisfação do povo com os rumos da economia e a repressão; (2) no Chile, ao longo de três anos o desgaste causado

sobre a figura de Allende impulsionou um movimento para derrubar o presidente. Em setembro de 1973, um grupo de militares realizou um golpe que culminou no assassinato do presidente Salvador Allende. Sob a liderança do general Augusto Pinochet, o Chile passou a viver uma terrível ditadura preocupada em perseguir a oposição das esquerdas nacionais e atender às demandas oriundas dos interesses norte-americanos. Em 1980, o governo Pinochet promulgou uma nova constituição que legitimava o regime ditatorial. Ao longo daquela década, os grupos opositores iniciaram uma nova articulação política para dar fim ao regime totalitário. Um novo plebiscito, realizado em 1987, vetou o direito de Augusto Pinochet a permanecer no governo em oito anos. Dois anos depois, Patricio Aylwin foi eleito como novo presidente prometendo restaurar as liberdades democráticas e punir os militares envolvidos com o regime. Tal como no Brasil e na Argentina, a Ditadura no Chile também matou e sequestrou milhares de pessoas. Os militares fizeram uso dos mais rudes métodos de tortura e assassinato contra os opositores do regime. Durante vários anos o Chile viveu sob censura, tortura, sequestros e assassinatos.

No caso brasileiro, observa-se que entre os meses de janeiro e abril de 1984 realizaram-se os “Comícios das Diretas Já”, cujo escopo foi a reivindicação do retorno das eleições diretas para presidente, suspensas desde 1964, por ocasião do Golpe de Estado que implantou a Ditadura Militar. Os dois maiores foram em abril: na Candelária (centro do Rio de Janeiro, cerca de 1 milhão de pessoas se reuniram no dia 10) e na região central de São Paulo, no Vale do Anhangabaú, o número estimado de manifestantes chegou a 1,5 milhão, no dia 16. Os referidos comícios foram decisivos uma vez que levariam milhões de manifestantes pessoas às ruas de outras grandes capitais brasileiras. As campanhas populares surgiram no ano anterior, bem como a Proposta de Emenda Constitucional número 5, do então Deputado Federal Dante de Oliveira. Pela PEC, o Presidente da República deveria ser eleito por voto direto, e não pelo Colégio Eleitoral – que reunia os congressistas e mais seis membros da bancada majoritária em cada Assembleia Legislativa. A iniciativa ganhou o apoio do grupo opositor do então Partido denominado de MDB que incluía o Senador Teotônio Vilela e o Deputado Ulysses Guimarães.

Por seu turno, a Bolívia diferentemente do Brasil, da Argentina, do Paraguai e do Chile – que passaram por regimes ditatoriais militares mais longos – passou por sucessivos golpes e regimes ditatoriais e por breves momentos de democracia. O período de golpes se iniciou em 1964, encabeçado pelo General René Barrientos, a

partir dessa data os militares assumiram o poder na Bolívia e, igualmente aos outros países do Cone Sul, usaram as Forças Armadas como alicerce de seu poder, baseado no medo, na repressão aos direitos fundamentais e na violência, o primeiro e até então único Presidente democraticamente eleito a concluir o seu mandato foi Evo Morales Ayma já no Século XXI.

No contexto das ditaduras latino-americanas observa-se que a perseguição política, métodos de tortura e a censura às liberdades individuais foram integralmente incorporadas a esses governos autoritários que se estabeleceram pelo uso da força, sem nenhuma legitimidade democrática. Dessa forma, os clamores por justiça social que ganhavam espaço no continente foram brutalmente cerceados nessa nova conjuntura. Ainda hoje, as desigualdades sociais, o atraso econômico e a corrupção política integram a realidade de muitos desses países que sofreram com a ditadura, daí a existência de novos movimentos populares na construção e consolidação da pauta dos direitos humanos.

Adita Nicola Matteucci (1998, pág. 257) a ideia de que a democracia foi definida como Governo da maioria; mas, se essa maioria tivesse um poder absoluto e ilimitado, ela poderia subverter as regras do jogo e destruir assim as próprias bases da democracia, coisa sempre possível, se se pensar que, em um grande Estado, a própria representatividade, ao limitar o princípio democrático, acarreta o perigo de que a vontade da maioria dos deputados não se ajuste sempre à vontade da maioria dos eleitores. Por conseguinte, hoje, o Constitucionalismo não é outra coisa senão o modo concreto como se aplica e realiza o sistema democrático representativo.

Observa-se que a decadência das ditaduras e a ascensão das democracias na região propugna pela constitucionalização do ordenamento jurídico com suporte na consagração da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais. Neste desiderato, são reconhecidas algumas condições, quais sejam: a rigidez constitucional, a garantia jurisdicional da Constituição, sua força vinculante, o fortalecimento da Hermenêutica Constitucional, a aplicabilidade direta e imediata das normas constitucionais ante o reconhecimento de sua força normativa, a interpretação da normatização infraconstitucional conforme a Constituição, e a influência da Lei Maior sobre as relações políticas na construção da cidadania.

3. A DECADÊNCIA DAS DITADURAS CIVIS-MILITARES E O PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO NA AMÉRICA LATINA

A democracia consagrou em seu âmbito, um ideal legitimador baseado na igualdade política, participação e inclusão dos governados, bem como na possibilidade de responsabilização dos atores governamentais através de mecanismos de sanção e questionamentos das relações de poder. Contudo, a amplitude e consideração desses elementos podem fazer surgir várias ideias e concepções do que pode estar incluído dentro desse modelo teórico. Portanto, procurando aproximar uma solução do que seria o ideal democrático, deve-se inicialmente definir quais os fatores que levaram um sistema a ser definido como uma aproximação desse ideal, a poliarquia, e em seguida mencionar as condições que favorecem ou não esta aproximação.

A conexão com o modelo capitalista faz com que se tenha uma visão minimalista da democracia, colocando o significado do valor democrático como o sistema no qual o povo tem a oportunidade de aceitar ou recusar as pessoas designadas para governar, como em um mercado, onde a vontade do povo é o produto e não o motor do processo político, já que o poder de decisão é adquirido através de uma luta competitiva pelos votos da população.

De acordo com a análise de Antônio Octavio Cintra (2000, pág. 03), a maior parte das sociedades latino-americanas é produto de uma evolução diferente da que viveu, por exemplo, a sociedade norte-americana. Na visão do autor, o legado histórico latino-americano tem sido pouco propício ao florescimento da democracia — com o patrimonialismo colonial, a escravidão, o latifúndio, o mandonismo local, sob as formas do coronelismo, do caciquismo e do caudilhismo e manifestações correlatas na cultura de submissão, clientelismo e dependência dos estratos inferiores para com os superiores. Também, sobretudo ao longo do século XX, marcaram nossos países o corporativismo, o intervencionismo militar na política, a constante quebra da legalidade e as interrupções da evolução partidária, entre outros aspectos. Não se pode deixar de mencionar, tampouco, a dependência econômica dos países latino-americanos para com as economias centrais e, no plano das relações internacionais, sua localização na área de influência da superpotência norte-americana, fato que muito influenciou a dinâmica política da região, sobretudo no período da guerra fria. Ditaduras civis e militares foram apoiadas, discreta ou ostensivamente, nesse período, em nome do anticomunismo. Finalmente, em alguns dos países latino-americanos, existe o magno problema da integração nacional, pesada dívida histórica ainda não saldada e constante fonte de problemas para os países andinos e o México, sobretudo.

O contexto histórico não se mostrou favorável ao pleno desenvolvimento da democracia na América do Sul ante a constatação de vícios que se prolongam no curso dos séculos, como o patrimonialismo, o clientelismo, a escravidão, a concentração fundiária afeita no latifúndio e na negação do acesso à terra e aos meios de produção, o coronelismo e outras modalidades de relações sociais que criam uma sociedade excludente e estratificada, perpetuando a dependência econômica e a subalternidade sociopolítica.

Na visão de Daniela Mesquita de Leutchuk de Cademartori (2006, pág. 18), do ponto de vista das atuais democracias latino-americanas, a questão parece otimista demais. As ditaduras militares aceitaram devolver o poder às autoridades civis; no entanto, a euforia criada pela queda de regimes odiosos tanto quanto ineficazes não foi acompanhada da reflexão, e a democracia foi definida apenas como ausência de poder autoritário.

Na análise de Guillermo O'Donnell (1998, pag. 56), em sua maioria, os países latino-americanos são poliarquias. Ter alcançado essa condição é, na verdade, um progresso por demais importante em relação à extrema arbitrariedade e violência dos sistemas autoritários que, na maioria dos casos, precedeu a essas poliarquias. Nesse sentido específico, centrado no regime, o autor não partilha a relutância de alguns estudiosos em denominar esses casos de "democracias", embora ele prefira nomeá-los "poliarquias", ou "democracias políticas". Por outro lado, como esses mesmos autores deixam muito claro, a obtenção de uma democracia mais plena que inclua o governo democrático da lei é uma realização urgente e, nas circunstâncias detalhadas neste volume, distante. O fato de que as lutas visando a essa meta podem se basear, como devem, nas liberdades políticas da poliarquia, assinala o potencial desse tipo de regime, ainda que prejudicado por uma cidadania truncada e uma *accountability* fraca.

Sob o argumento de combate aos movimentos sociais e políticos que propugnavam alterações sociais profundas, dentre os quais avulta em importância a propriedade por intermédio da reforma agrária, países como Paraguai (1954), Brasil (1964), Peru (1968), Bolívia (1971), Uruguai (1973), Chile (1973), e Argentina (1976) passaram por sucessivos golpes de Estado liderados pelos militares favoráveis à manutenção do *status quo*.

Para Luiz Felipe Viel Moreira, Marcela Cristina Quinteros e André Luiz Reis da Silva (2010, págs. 296 a 298), no Paraguai, em fevereiro de 1989, o General Andrés Rodríguez deu um golpe de Estado, finalizando 35 anos da presidência de

Stroessner. Rodriguez assumiu como presidente provisório, terminou com a censura e legalizou os partidos políticos, com exceção do comunista. Nas relações exteriores, o processo de redemocratização abriu novas perspectivas ao Paraguai. A própria viabilidade da transição para a democracia esteve ligada ao apoio político prestado pelos Estados Unidos, Brasil e Argentina. Este foi o primeiro país a reconhecer a redemocratização, numa tentativa de superar as tensas relações dos seis últimos anos do Governo Stroessner com o Governo de Raul Alfonsín, com o apoio dos militares paraguaios aos argentinos envolvidos na “guerra suja” ou a ocupação paraguaia na Ilha Entre Rios, no Rio Paraná. O Brasil, em seguida, também reconheceu o novo regime. Os Estados Unidos tardaram um pouco mais a reconhecer o novo regime pela desconfiança em relação a Rodriguez. Depois de conversações com enviados norte-americanos e com as promessas de Rodriguez de auxiliar no combate ao narcotráfico, os norte-americanos condicionaram seu apoio à observância de três D: democracia, drogas e direitos humanos. A partir de 1989, o processo eleitoral permitiu a participação democrática nas eleições. Em 1991, se elegeram, pela primeira vez, intendentess democráticos em todos os municípios do país, e uma nova Constituição democratizou e modernizou, em 1992, a estrutura jurídica e política do Paraguai, com a participação de todos os partidos políticos em sua redação. Nas eleições presidenciais, revitalizou-se a ação dos partidos e movimentos políticos.

O processo de redemocratização ocorrido na América do Sul foi longo e teve início em meados dos anos 1970, fruto de um profundo processo de mutação política. A democracia resultante não é uma concessão dos regimes militares outrora vigentes, mas sim uma conquista das sociedades civis organizadas. Basearam-se no amadurecimento das relações sociais. A crise econômica na região, caracterizada pela estagnação da renda *per capita* desde o início da década de 1980 e por taxas de inflação extraordinariamente altas contribuiu sobremaneira para a derrocada dos regimes autoritários. A recessão e os altos índices inflacionários foram fatores determinantes para as instabilidades dos regimes autocráticos outrora estabelecidos.

Conforme aduz Edwin Williamson (2009, p. 386), a década de 1980 foi “a década da democracia” na América Latina, em contraste com os anos 1960 e 1970, que tinham sido abalados por guerras de guerrilha contra o Estado e ditaduras militares reacionárias. Em meados dos anos 1970, só a Colômbia, a Venezuela e a Costa Rica tinham elegido governos por meio do voto direto. Passados pouco mais de dez anos, a democracia era a regra, e as exceções eram Cuba, as nações conturbadas da América

Central, o Chile e o Paraguai, embora até nestes dois últimos países se tenham realizados eleições nos últimos anos da década, como preparação para um retorno a um governo constitucional. Que significado se pode atribuir a este fenômeno? O problema da dívida externa pusera de fato a descoberto a crise subjacente, de longa data, do Estado, tanto quanto a crise do modelo de desenvolvimento econômico. A restauração da democracia nos anos 1980 refletia um desejo generalizado de regressar aos princípios sobre os quais haviam se fundado as repúblicas latino-americanas, princípios que desde o tempo da independência tinham sido mais violados do que observados. A experiência dos anos 1970 mostrara que um Estado forte, duradouro, não podia ser alcançado apenas pelo poder militar ou da violência revolucionária. Neste aspecto, a restauração democrática dos anos 1980 pode ser vista como uma afirmação, pela grande massa da população da América Latina, da necessidade de um Estado legítimo que reunisse o consentimento do povo como unidade: o regresso à democracia refletia, em suma, a aspiração generalizada a uma genuína identidade nacional.

Conforme o diagnóstico de Maria Lígia Prado e Gabriela Pellegrino (2014, pág. 153), a história da Revolução Cubana, vitoriosa em 1º de janeiro de 1959, deve ser compreendida à luz da trajetória desse país, o último a se libertar da colonização espanhola na América. Em 1898, durante a segunda guerra de independência de Cuba, iniciada em 1895, os Estados Unidos intervieram na luta contra a Espanha, confirmando os alertas feitos pelo poeta cubano e articulador da emancipação, José Martí, a respeito dos interesses expansionistas norte-americanos. José Martí morreu em combate em 1895, antes que a intervenção se concretizasse. A Espanha perdeu a guerra, mas os Estados Unidos cobraram o seu preço. A Emenda Platt, aprovada em 1901, e o tratado que estabeleceu a Base Naval de Guantânamo, assinado em 1903, asseguraram aos “irmãos do Norte”, como os chamava Martí, muitas prerrogativas políticas e territoriais na Cuba Emancipada.

Resta indubitável o fato de que os Estados Unidos participaram ativamente dos golpes reacionários na América do Sul como forma de eliminar o avanço do socialismo ocorrido na região representado pela Revolução Cubana, vitoriosa em 1º de janeiro de 1959.

Para Maria Lígia Prado e Gabriela Pellegrino (2014, pág. 167), o tema dos regimes militares que foram instaurados em diferentes países desde meados do século XX se presta a muitos planos de análise. O mais clássico desses planos explora o contexto da Guerra Fria, no qual os Estados Unidos e grupos estratégicos das elites

nacionais latino-americanas, temendo o “efeito dominó” na expansão internacional do “comunismo”, respaldaram intervenções militares na esfera política. Em 1959, a ameaça tornou-se mais concreta para a América Latina, haja vista o êxito da Revolução Cubana e do alinhamento de Cuba ao Bloco Socialista a partir de 1961.

Ante a mutação verificada no plano das relações internacionais após a queda do Muro de Berlim, o término da Guerra Fria ocorrido com o esfacelamento da antiga União Soviética e até mesmo a alteração ideológica na posição dos Estados Unidos propugnando a expansão do valor democrático, verifica-se um contexto da decadência dos regimes ditatoriais e liberticidas na América do Sul. Observou-se, portanto, o surgimento de diversas organizações sociais compostas por familiares de presos e desaparecidos políticos paralelamente à formação de movimentos pela anistia que denunciaram as violações de Direitos Humanos perpetradas pelos regimes autoritários em face de seus opositores ideológicos. A composição de tais movimentos era bastante variada, apesar de terem uma postura apolítica, entre outros motivos, para neutralizar a repressão, havia no interior dessas organizações a participação, principalmente, de jovens, professores, intelectuais inconformados, familiares dos desaparecidos e estudantes universitários. Como exemplo, deve-se destacar o papel desempenhado na Argentina pelas “Mães da Praça de Maio”.

Na análise de Patricia Funes (2014, p. 268/269), a brutalidade e a barbárie exibidas pelas ditaduras levaram a um duplo e perverso movimento. Por um lado, a repressão do Estado agiu nas sombras: na noite, no silêncio, na distorção da informação, em campos de detenção clandestinos, pessoas torturadas e logo “desaparecidas” era um *modus operandi*, que, no entanto, deixava voluntariamente sinais suficientes para serem percebidos. Além disso, as ditaduras deslocaram todos os códigos de sociabilidade conhecidos, os símbolos de pertença e o limite do significado das palavras. A intenção totalizante e homogeneizante destes projetos políticos encurralou qualquer diferença no campo da subversão, do estrangeiro (em seus significados mais negativos), se não diretamente à loucura e à perda. As mães que todas as quintas realizadas uma roda ao redor da Plaza de Mayo, em uma fralda ou lenço em busca de protecção para saber o paradeiro de seus filhos, eram chamadas de “As Loucas da Praça de Maio”. O ácido corrosivo ditatorial perverteu todos os vínculos.

Maria Lígia Prado e Gabriela Pellegrino (2014, pág. 176) expressam que o exemplo mais clássico dos movimentos sociais que abraçaram as bandeiras relacionadas aos direitos humanos e ao horizonte da redemocratização é representado pelas Mães da

Praça de Maio na Argentina, que fizeram do drama pessoal de seus filhos desaparecidos uma luta política indissociável do processo de crise da ditadura argentina e, à medida que o movimento se politizava, de defesa da democracia.

No contexto da restauração da democracia argentina, ressalta Edwin Williamson (2009, p. 494 e 495) que uma ameaça mais direta às instituições democráticas vinha da oposição das forças armadas ao julgamento de oficiais militares acusados de violações dos direitos humanos durante a guerra suja contra as guerrilhas urbanas, nos anos 1970. A preocupação pública com a alegada tortura sistemática de detidos fora lançada por manifestações semanais na Plaza de Mayo, em Buenos Aires, onde, num silêncio digno, compareciam as mães de milhares de jovens desaparecidos na década anterior. A causa dos desaparecidos tornou-se uma espécie de teste à eficácia do Estado de direito na nova democracia. O então presidente Raúl Alfosín estava ansioso por levar os criminosos à justiça, mas tinha de considerar o risco de provocar um golpe de Estado, já que as forças armadas insistiam em justificar que os seus métodos de contrainsurgência eram necessários numa situação de guerra interna, e acreditavam que a sua honra estava a ser insultada por acusações injustas de brutalidade.

As mutações institucionais ocorridas na Argentina e no Brasil implicaram o estabelecimento de alguns pontos de convergência na política diplomática. A consolidação do compromisso com a democracia no Brasil e na Argentina representou um momento de aproximação na política externa desses países, fornecendo as bases para o processo de integração regional.

De acordo com Mary Del Priore e Renato Venancio (2010, págs. 287 e 288), a participação popular no processo de abertura, de certa maneira, reflete um descontentamento coletivo ante os rumos da sociedade brasileira. O primeiro grande teste desse sentimento foram as eleições de 1982. A oposição está suficientemente fortalecida ao ponto de lançar um movimento pelo retorno das eleições diretas para presidente. Desde 1964 o processo eleitoral era controlado, por intermédio do Congresso Nacional, pelas forças armadas. A campanha pelas Diretas Já consegue grande adesão popular, sendo registrados comícios de até um milhão de pessoas. Em 1984, a emenda Dante de Oliveira – que restabelece a eleição direta para presidente – é proposta ao Congresso Nacional. Por falta de quórum, no entanto, não é votada. Embora não tenha atingido o seu objetivo principal, a mobilização popular influencia os meios de comunicação social, ensejando divisões nas elites e fazendo recuar setores radicais

do Exército. Pela primeira vez em vinte anos, os militares não controlam mais a sucessão presidencial.

Na visão de Boris Fausto (2010, pág. 282), o movimento pelas diretas foi além das organizações partidárias, convertendo-se em uma quase unanimidade nacional. Milhões de pessoas encheram as ruas de São Paulo e do Rio de Janeiro, com um entusiasmo raramente visto no País. A campanha das “diretas já” expressava, ao mesmo tempo, a vitalidade da manifestação popular e a dificuldade dos partidos para exprimir reivindicações. A população punha todas as suas esperanças nas diretas: a expectativa de uma representação autêntica, mas também a resolução de muitos problemas (salário insuficiente, segurança, inflação) que apenas a eleição direta de um presidente da República não poderia solucionar. Havia, porém, uma distância entre a manifestação de rua e o Congresso, com maioria do PDS. A eleição direta dependia de uma emenda constitucional, aprovada pelo voto de 2/3 dos congressistas. A emenda foi votada sob grande expectativa popular. Em Brasília, Figueiredo impôs estado de emergência, temendo manifestações. Apesar de aprovada, porém, a emenda não obteve os votos necessários para uma alteração constitucional. A rejeição das eleições diretas para presidente provocou uma grande frustração popular. A batalha sucessória fixou-se no Colégio Eleitoral.

A América do Sul, que, de 1.950 a 1.970 viu eclodirem vários golpes de Estado comandados por militares aliados a grupos civis (Brasil, Bolívia, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile). O período da redemocratização nos países da região apresenta uma análise positiva, na medida em que as novas constituições, oriundas dos períodos pós-ditatoriais latino-americanos, fizeram surgir o Neoconstitucionalismo (Brasil) e no plano mais recente, o Novo Constitucionalismo Democrático Latino-americano, com suporte nas experiências do Equador (2008) e da Bolívia (2009).

Assiste razão a Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Sérgio Urquhart de Cademartori (2011, pág. 65), ao pontuarem que, se a democratização do Estado teve como base a homogeneidade cultural e étnica propiciada pelo Estado-nacional, a atual perda dos significados pré-políticos que revestem esse Estado poderia apontar para um enfraquecimento desse fenômeno?

Na América do Sul, o final século XX foi representado por profundas transformações políticas, sociais e econômicas, em especial pelo processo de redemocratização que se sucedeu paulatinamente com o declínio das ditaduras militares que predominaram por décadas em quase todos os países do Subcontinente.

Conforme aduzem Maria Lígia Prado e Gabriela Pellegrino (2014, pág. 199), com a transição para a democracia em países da América Latina que viveram experiências ditatoriais nos anos correspondentes à Guerra Fria, novos problemas e novas tônicas políticas têm ganhado proeminência. Como pano de fundo comum, projeta-se a questão das possibilidades e dos limites que o regime democrático estabelece para temas como ampliar a cidadania e a qualidade de vida da população, alcançar as metas de desenvolvimento econômico, responder aos desequilíbrios ambientais, coibir a corrupção e a violência, promover ações com vistas à justiça, à verdade e à reparação no concernente aos crimes contra a humanidade cometidos pelos regimes autoritários.

A década de 1990 foi marcada pela adoção de políticas institucionais neoliberais que superaram alguns problemas historicamente vivenciados (a título exemplificativo, estabilidade econômica e superação da inflação foram metas alcançadas pelo Brasil), mas criaram outras dificuldades (as desigualdades sociais foram mantidas e alguns setores ficaram excluídos de investimentos, como é o caso da educação).

Sobre a experiência neoliberal na América Latina fundada nas diretrizes oriundas do Consenso de Washington, deve-se mencionar que seu início ocorreu com a experiência do Chile, na década de 1980, sob a administração de Augusto Pinochet. Após, verificou-se o período neoliberal na Bolívia. Marcam a virada continental para o neoliberalismo: o governo Carlos Salinas (no México, de 1988 a 1994), o governo Carlos Menem (na Argentina, de 1989 até 1999), o período de Carlos Andrés Pérez (na Venezuela, de 1989 a 1993) e, por fim, a era Alberto Fujimori, no Peru, de 1990 a 2000.

No tocante à experiência neoliberal na Bolívia, expressa Aldo Duran Gil (2008, pág. 40) que, no plano político e institucional, os partidos políticos se revezam periodicamente no poder, favorecendo os interesses dos setores minoritários (burocracia estatal, empresários e capital estrangeiro espoliador), excluindo a maioria social. A democracia neoliberal entra em colapso: funciona com baixo índice de participação, e os partidos políticos não conseguem representar os interesses das minorias empobrecidas, um índice significativo de crise de representação e de organização partidária neoliberal. As reivindicações das grandes massas populares por melhores condições de vida e pela reprodução da força de trabalho se exercem fora do sistema político-partidário: as massas populares pressionam diretamente o Estado para que

atenda as suas reivindicações; o Estado contesta com repressão e violência, aprofundando a crise de representação partidária da democracia neoliberal e do Estado.

Conforme anota Rubens Ricupero (2017, pág. 584), duramente atingidas pelo cataclisma dos anos 1980, as economias latino-americanas reconstruíram-se com sorte diversa e variados graus de radicalidade de mudança. Parte por escolha nascida do esgotamento das fórmulas anteriores de desenvolvimento, parte devido às condicionalidades impostas pelos acordos com o FMI e com o Banco Mundial, as políticas para sair da crise envolveram reformas em linhas mais ou menos próximas a postulados clássicos: redução da inflação e do déficit fiscal, privatização de empresas públicas, abertura e liberalização dos regimes de comércio e investimentos. Codificados no Consenso de Washington ou atribuídos a escolas ultraliberais da moda, alguns desses principais postulados não diferiam dos princípios de política econômica confirmados pela prática da maioria das economias geridas com prudência e bom senso.

O final do século XX foi marcado pela crise do modelo neoliberal político-econômico em vários países da América Latina. O século XXI, todavia, se iniciou com eleições de governantes e partidos de oposição às políticas neoliberais. Em alguns países, verificou-se profundo ajuste estrutural promovido na herança do Consenso de Washington. Entre os novos governos eleitos, alguns implantaram políticas neodesenvolvimentistas, medidas que se opõem ao neoliberalismo, mas não ao capitalismo (casos verificados no Brasil, no Uruguai, na Argentina e no Chile); ao passo que outras nações regionais investiram em políticas de rupturas com o neoliberalismo e com setores do sistema capitalista (conforme verificou-se na Bolívia, na Venezuela e no Equador). A realidade atual demonstra que Colômbia, Peru e México continuam a seguir as diretrizes oriundas do modelo neoliberal.

Na análise de Samuel Pinheiro Guimarães (2005, pág. 179), as políticas executadas pelo governos neoliberais na América do Sul não atingiam o cerne da questão econômica, que consiste na construção e no desenvolvimento do mercado interno e no fortalecimento da coesão social. Fundaram suas esperanças em uma inserção retrógrada no mercado internacional, tentando uma volta aos *anos dourados* da exportação de produtos primários e da fictícia estabilidade do padrão-ouro com base em novos avatares, como foi o *currency board* (paridade fixa) argentino. A abertura radical de suas economias ao capital multinacional e as privatizações aceleradas causaram o enfraquecimento empresarial local e a desestruturação dos já frágeis Estados Nacionais, gerando temporariamente, de outro lado, grandes ingressos de capital estrangeiro, o que

os iludiu. As megaempresas multinacionais adquiriram e modernizaram unidades produtivas, mas em muitos casos os investimentos se concentraram no setor de serviços e de *non-tradeables*. Todavia, nesse processo, pouco expandiram a capacidade instalada, gerando maior desemprego industrial sem reduzir o desemprego estrutural, não ampliaram as exportações, aumentaram as importações desses países e aprofundaram sua dependência tecnológica.

Sob o prisma econômico, a ruptura paradigmática promovida pela redemocratização latino-americana deu-se a partir substituição das políticas neoliberais e desenvolvimentistas que predominaram na região durante as décadas de 1980 e 1990, que apresentaram como efeitos práticos o cerceamento de direitos fundamentais sociais e a flexibilização dos mercados.

De acordo com Relatório do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) (2004, pág. 87), durante a década de 1990, houve um processo de descentralização que abriu novos canais para a participação cidadã. Alguns dos exemplos mais notórios são as experiências de participação popular da Bolívia, de orçamento participativo em Porto Alegre e Villa El Salvador, e de promoção da cultura cívica em Bogotá. Essas experiências têm elementos comuns e resultam de movimentos sociais fortes. Têm como objetivo a melhoria da qualidade de vida, das capacidades e da autonomia de seus participantes. E, embora se desenvolvam em um contexto de cultura patrimonialista, representam uma clara ruptura com os mecanismos de distribuição populista, uma prática comum na América Latina, que leva à cooptação política. Como parte de um projeto, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), orientado para a promoção de uma agenda de governabilidade local na América Latina, foram identificadas e documentadas muitas dessas experiências de sucesso de participação em governos locais, que podem ser consultadas na Internet.

Na visão de Patricia Funes (2014, p. 270), a debilidade das novas democracias se tornou inviável na investigação sobre as violações dos direitos humanos por meio das instituições tradicionais da república, especialmente ao nível do sistema judicial, que manteve grande parte dos membros, lógica e práticas do regime anterior. As comissões da verdade e seus relatórios eram o vetor por via do qual estabeleceu piso consensual sobre o que aconteceu, investigou os métodos de repressão e estabeleceu uma condenação pública das práticas desenvolvidas durante as ditaduras. Este é o caso do relatório da Fundação "Nunca Más" da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas na Argentina (CONADEP, 1984).

Constitucionalismo e democracia representam conceitos distintos. Um pode existir sem o outro. A realidade contemporânea demonstra que a relação entre a democracia e a Constituição se revela como constante necessidade. O escopo fundamental da constituição moderna é a introdução de mecanismos reativos às mudanças não permitidas. No contexto do modelo imanente ao neoconstitucionalismo europeu-continenta, o valor democrático é materializado por meio da democracia representativa e majoritária.

A realidade contemporânea torna necessária uma reavaliação da teoria democrática e por consequência uma reavaliação dos conceitos de legitimidade e de *accountability* dos Estados atuais, que claramente não são mais adequados aos processos de globalização (e de regionalização) presentes.

Os processos sociais, políticos e econômicos têm feito com que os Estados cedam cada vez mais esferas de competências, antes exclusivamente suas, às organizações e instituições internacionais, tornando-se cada vez mais dependentes de regras e decisões estranhas a sua política doméstica. O questionamento que logicamente decorre desta situação é se o poder, decisões e ações destas forças além do, ou superiores ao Estado Nacional, são ou não legítimas através do dito referencial teórico moderno do que seria democracia (em outras palavras, segundo a teoria democrática representativa).

A evolução da democracia limitada ao âmbito da cidade (direta) à democracia em contexto nacional (representativa) parece encontrar situação análoga a sua no presente contexto de expansão global. Como o Estado aparenta tornar-se insuficiente em determinados âmbitos de atuação, ocorre uma nova transformação democrática, partindo do Estado-nacional e evoluindo para o contexto transnacional.

Mecanismos de democracia participativa podem ser exercidos nos mais diversos níveis, tanto nos limites internos dos Estados, bem como nas organizações não governamentais ou indivíduos e no plano das relações internacionais.

Conforme a análise de Norberto Bobbio (2004, págs. 138 e 139), quando comparada à democracia de inspiração rousseauísta, com efeito, a participação popular nos Estados democráticos reais está em crise por pelo menos três razões: (1) a participação culmina, na melhor das hipóteses, na formação da vontade da maioria parlamentar; mas o parlamento, na sociedade industrial avançada, não é mais o centro do poder real, mas apenas, frequentemente, uma câmara da ressonância de decisões tomadas em outro lugar; (2) mesmo que o parlamento ainda fosse o órgão do poder real,

a participação popular limita-se a legitimar, a intervalos mais ou menos longos, uma classe política restrita que tende à própria autoconservação, e que é cada vez menos representativa; (3) também no restrito âmbito de uma eleição *una tantum* sem responsabilidades políticas diretas, a participação é distorcida, ou manipulada pela propaganda das poderosas organizações religiosas, partidárias, sindicais, etc. A participação democrática deveria ser eficiente, direta e livre: a participação popular, mesmo nas democracias mais evoluídas, não é nem eficiente, nem direta, nem livre. Da soma desses três déficits de participação popular nasce a razão mais grave da crise, ou seja, a apatia política, o fenômeno, tantas vezes observado e lamentado, da despolitização das massas nos Estados dominados pelos grandes aparelhos partidários. A democracia rousseauísta ou é participativa ou não é nada.

Observa-se, portanto, que o modo de compreender a democracia contemporânea tem sua base na ideia do Contrato Social de Rousseau, no qual o núcleo de origem e fim último do poder político é o povo.

Não se pode fechar à via democrática e constitucional no âmbito interno e nas instâncias internacionais, sob pena de retrocesso às conquistas obtidas na evolução do Estado de Direito.

A democratização no plano regional se traduz na ideia de incremento da participação dos indivíduos na seara internacional, tendo como escopo a obtenção de legitimidade e estabelecendo as bases da denominada democracia constitucional.

Como desafio à democracia no plano do constitucionalismo revela-se que o valor democrático se apresenta em parâmetros desiguais no âmbito dos diversos sistemas estatais.

Não é tarefa fácil tratar de um sistema constitucional regional que se pretenda democrático, partindo-se da premissa mediante a qual muitas das unidades políticas estatais ainda caminham a passos lentos nesse campo, ou, em alguns casos, infelizmente retrocedem a passos largos, gerando profundos conflitos sociais.

A conjuntura atual no plano das relações internacionais demonstra a primazia dos direitos humanos como elemento fundante nos países da América Latina, de modo a refletir em uma releitura de tradicionais conceitos do Direito Constitucional e do Direito Internacional, tais como a soberania, a cidadania e a democracia.

Ao tratar do paradoxo da democratização e permanência das violações dos direitos humanos, assevera Cecília MacDowell Santos (2019, *online*) que, desde os anos 1960 até metade dos 1980, a maioria dos países na América Latina sofreu golpes

militares e foi controlada por governos que praticavam sistematicamente o sequestro, a tortura e o assassinato de dissidentes políticos. Esses regimes impuseram constituições, revogando direitos civis e políticos fundamentais. Desde meados dos 1980, a maior parte dos países na América Latina obteve sucesso na eliminação dos regimes militares autoritários, promovendo reformas legais e políticas importantes em direção à democracia. A maioria dos países na região possui agora um regime político democrático, juntamente com uma legislação progressiva que garante novos direitos a grupos frequentemente excluídos, tais como prisioneiros, trabalhadores rurais, crianças de rua, populações indígenas, negros, mulheres, homossexuais, travestis. Práticas sistemáticas de violação de direitos humanos contra esses grupos sociais, no entanto, ocorrem na América Latina.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constitucionalismo e democracia representam conceitos distintos. Um pode existir sem o outro. A realidade contemporânea demonstra que a relação entre a democracia e a Constituição se revela como constante necessidade. O escopo fundamental da constituição moderna é a introdução de mecanismos reativos às mudanças não permitidas. No contexto do modelo imanente ao neoconstitucionalismo europeu-continentar, o valor democrático é materializado por meio da democracia representativa e majoritária.

O resgate da democracia e dos direitos humanos fundamentais representará a redenção dos povos sul-americanos, cada vez mais envolvidos em discussões atreladas à legitimidade popular, promovidos pelo clamor do povo em resposta aos anseios de uma elite que busca de forma desenfreada a maximização e perpetuação de seus benefícios econômicos e políticos.

A conjuntura atual no plano das relações internacionais demonstra a primazia da busca da democracia como elemento fundante da realidade contemporânea nos países latino-americanos, de modo a refletir em uma releitura de tradicionais conceitos do Direito Constitucional e do Direito Internacional, tais como a soberania, a cidadania e a democracia.

Desde os anos 1960 até metade dos 1980, a maioria dos países na América Latina sofreu golpes civis-militares e foi controlada por governos que praticavam sistematicamente o sequestro, a tortura e o assassinato de dissidentes políticos. Esses regimes impuseram constituições, revogando direitos civis e políticos fundamentais.

Desde meados dos 1980, a maior parte dos países na América Latina obteve sucesso na eliminação dos regimes militares autoritários, promovendo reformas legais e políticas importantes em direção à busca de efetividade do valor democrático. A realidade contemporânea revela que a maioria dos países na região possui um regime político formal e materialmente democrático.

Nessa ordem de ideias, a democratização no plano regional se traduz na ideia de incremento da participação dos indivíduos na seara internacional, tendo como escopo a obtenção de legitimidade e estabelecendo as bases da denominada democracia constitucional. Como desafio à democracia no plano do constitucionalismo revela-se que o valor democrático revela-se em parâmetros e graus desiguais no âmbito dos diversos sistemas estatais.

Não é tarefa fácil tratar de um sistema constitucional regional que se pretenda democrático, partindo-se da premissa mediante a qual muitas das unidades políticas estatais ainda caminham a passos lentos nesse campo, ou, em alguns casos, infelizmente retrocedem a passos largos, gerando profundos conflitos sociais.

A única saída viável na construção da cidadania na América Latina se dá pela valorização da política democrática que reúne condições de articular a complexidade e fundar as bases necessárias para o resgate da confiança dos cidadãos, na defesa de sua dignidade e de seus direitos .

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 1ª- edição. 13ª- reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk de; CADEMARTORI, Sérgio Urquhart de. Da cidadania constitucional à cidadania sul-americana In: CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk de; MORAES, Germana de Oliveira; CÉSAR, Raquel Coelho Lenz; CADEMARTORI, Sérgio Urquhart de. (Organizadores). **A construção jurídica da UNASUL**. 1 ed. Florianópolis: Editora da UFSC: Fundação Boiteux, 2011.

CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk de. **O diálogo democrático: Alain Touraine, Norberto Bobbio e Robert Dahl**. Curitiba: Juruá, 2.006.

CINTRA, Antônio Octavio. **Democracia na América Latina I**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2000.

DEL PRIORE, Mary; VENANCIO, Renato. **Uma breve história do Brasil**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.

- FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. 2ª- edição. 3ª- reimpressão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.
- FUNES, Patricia. **História mínima de las ideas políticas en América Latina**. Madrid: Turner Publicaciones, 2014.
- GIL, Aldo Duran. Bolívia e Equador no contexto atual. In: AYERBE, Luis Fernando (organizador). **Novas lideranças políticas e alternativas de governos na América do Sul**. São Paulo: Editora UNESP, 2008.
- GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. **Desafios brasileiros na era dos gigantes**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.
- LOWENSTEIN, Karl. **Teoría de La Constitución**. Tradución: Alfredo Gallego Anabitarte. Segunda Edición. Barcelona: Ediciones Ariel, 1970.
- MATTEUCCI, Nicola. Constitucionalismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs.). **Dicionário de Política. Volume I**. Tradução: João Ferreira et. all. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998.
- MOREIRA, Luiz Felipe Viel; QUINTEROS, Marcela Cristina; SILVA, André Luiz Reis da.. **As relações internacionais da América Latina**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.
- O'DONNELL, Guillermo. Poliarquias e (in) efetividade da democracia na América Latina. Tradução do inglês: Otacílio Nunes. In: **Novos Estudos CEBRAP No.: 51**, Julho 1998.
- PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). **A Democracia na América Latina rumo a uma democracia de cidadãos e cidadãs**. Tradução: Mônica Hirts. Santana do Parnaíba, SP: LM&X, 2004.
- PRADO, Maria Lígia; PELLEGRINO, Gabriela. **História da América Latina**. São Paulo: Contexto, 2014.
- RICUPERO, Rubens. **A diplomacia na construção do Brasil: 1750-2016**. 1ª- edição. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.
- SANTOS, Cecília MacDowell. Ativismo jurídico transnacional e o Estado: reflexões sobre os casos apresentados contra o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 4, n. 7, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1806-64452007000200003>>. Acesso em: 14 de Abril de 2019.
- WILLIAMSON, Edwin. **História da América Latina**. Tradução: Patrícia Xavier. Lisboa: Edições 70, 2009.